Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100129 - DEPUTADO APOLLO VICZ		
Usuário assinador:	100129 - DEPUTADO APOLLO VICZ		
Data da criação:	06/11/2024 14:13:02	**Data da assinatura:**	06/11/2024 14:16:56

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO APOLLO VICX

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/11/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais no Estado do Ceará, com o objetivo de regulamentar e apoiar as atividades dos cidadãos ou grupos da sociedade civil que atuam de forma voluntária e não remunerada na proteção, resgate, cuidado, abrigo, tratamento e encaminhamento para adoção de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos.

Art. 2º Para os efeitos desta proposição, considera-se Protetor Independente de Animais qualquer pessoa física ou grupo de cidadãos que, de maneira voluntária e sem vínculo empregatício, realize ações de proteção, resgate, cuidado e bem-estar de animais, em especial aqueles em situação de abandono, maus-tratos ou risco iminente.

Art. 3º O Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais será coordenado pela Secretaria de Proteção Animal (SEPA), que terá as seguintes atribuições:

I – Criar e manter um cadastro estadual de protetores independentes de animais, permitindo o registro de suas atividades, ações de resgate e cuidados prestados aos animais;

II – Oferecer apoio técnico e capacitação aos protetores, por meio de cursos e programas de qualificação em manejo responsável de animais, cuidados veterinários básicos, legislação animal e adoção responsável;

III – Estabelecer parcerias com clínicas veterinárias, hospitais, ONGs e outros órgãos estaduais e municipais para garantir o acesso dos protetores a serviços de saúde animal, incluindo castração, vacinação e tratamentos médicos, com descontos ou condições especiais;

IV – Criar um sistema de apoio logístico e material para os protetores independentes, incluindo a disponibilização de recursos para transporte de animais, alimentação e materiais necessários para o resgate e cuidados básicos dos animais.

Art. 4º A Secretaria de Proteção Animal (SEPA) deverá desenvolver e implementar mecanismos de fiscalização e controle para assegurar que as atividades dos protetores independentes de animais sejam realizadas de acordo com as normas legais e os princípios de bem-estar animal, garantindo que não ocorram violações aos direitos dos animais ou práticas inadequadas.

Art. 5º Os protetores independentes cadastrados no programa poderão contar com os seguintes benefícios, de acordo com a disponibilidade de recursos:

I – Acesso a serviços veterinários gratuitos ou com descontos;

II – Apoio para campanhas de adoção de animais, incluindo material de divulgação e apoio logístico;

III – Participação em programas estaduais de castração em massa e vacinação.

Art. 6º O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Proteção Animal (SEPA), poderá firmar convênios com municípios, ONGs, universidades e empresas privadas, com o objetivo de criar programas conjuntos de educação e proteção animal, apoio à castração e adoção responsável, além de incentivar a atuação dos protetores independentes.

Art. 7º Os protetores independentes de animais, ao agirem em situações emergenciais para salvar vidas ou minimizar o sofrimento de animais, estarão isentos de responsabilidade criminal ou civil, desde que suas ações estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

APOLLO VICZ

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais no Estado do Ceará reflete o reconhecimento e a valorização da atuação de cidadãos e grupos da sociedade civil que, de forma voluntária e não remunerada, dedicam-se à proteção, resgate e cuidado dos animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos. Estes protetores independentes desempenham um papel essencial na promoção do bem-estar animal e na mitigação de problemas de saúde pública, muitas vezes suprindo lacunas deixadas pelo poder público.

Os protetores independentes enfrentam desafios diários, como a escassez de recursos financeiros, falta de acesso a atendimento veterinário acessível e a limitação de infraestrutura para acolher e tratar animais vulneráveis. Ao instituir o Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais, o Estado do Ceará reconhece esses desafios e busca oferecer apoio técnico e material, promovendo uma atuação conjunta e organizada com esses voluntários, fortalecendo as políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

A coordenação do programa pela Secretaria de Proteção Animal (SEPA) permite que o Estado atue como facilitador, oferecendo capacitação técnica e qualificando o trabalho dos protetores, assegurando que eles disponham de conhecimento em áreas como manejo de animais, legislação, e cuidados veterinários básicos. Além disso, a formação de parcerias com clínicas veterinárias, ONGs e outros órgãos de apoio ampliará o acesso a serviços essenciais, como castração, vacinação e tratamento médico, em condições especiais ou gratuitas.

Outro ponto relevante é a isenção de responsabilidade criminal ou civil dos protetores independentes em situações emergenciais, desde que em conformidade com a legislação vigente. Esta medida busca garantir segurança jurídica para os protetores em suas ações de resgate e atendimento, incentivando a continuidade de sua atuação e reduzindo possíveis receios quanto à responsabilização em situações urgentes.

Assim, a criação do Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais no Estado do Ceará representa um avanço significativo na proteção animal e na construção de uma sociedade mais consciente e responsável. Trata-se de uma iniciativa que beneficia não apenas os protetores e os animais, mas toda a comunidade, ao promover saúde pública, cidadania e empatia.

Portanto, solicito aos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa que, reconhecendo a importância e urgência deste tema, aprovem por unanimidade a presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

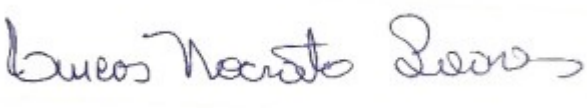

DEPUTADO APOLLO VICZ

DEPUTADO (A)